



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Cândido Godói

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI/RS EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 4/2017 VISITADOR(A) DO PIM

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Municipal nº1.120/95, torna público a abertura do prazo de inscrições para a contratação temporária de profissionais da saúde de acordo com a Lei Municipal Nº 2.641/2017, o qual se regerá de acordo com as disposições deste Edital e da Legislação Municipal Específica.

I. EXECUÇÃO DA SELEÇÃO

- 1.1. A Execução do Processo Seletivo Simplificado será realizado sob responsabilidade da Secretaria de Municipal de Administração e de Secretaria de Municipal da Saúde, que constituirá uma Comissão Executiva, obedecendo às normas deste Edital.
- 1.2. Para informações complementares ou adicionais, os interessados deverão enviar e-mail para adm@candidogodoi.rs.gov.br ou ligar para (55) 3548-1200.

II. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação emergencial temporária pelo período 12 meses para o cargo de Visitador(a) do PIM com possibilidade de prorrogação, para atuar na Secretaria Municipal da Saúde, composta pelo seguinte cargo, vagas, carga horária, requisitos e remuneração definida no quadro abaixo:

| Vaga | Cargo | Requisitos | Carga Horária | Remuneração | Valor da Inscrição |
|-----------------------|--------------------|--------------------------------------|---------------|-------------|--------------------|
| 01 e Reserva de vagas | Visitadores do PIM | Magistério e/ou Ensino Médio Normal. | 40 horas | R\$ 978,73 | R\$ 67,50 |

2.2. Dos requisitos exigidos para o cargo de Visitador(a) do PIM:

- Os candidatos ao cargo de Visitador(a) do PIM, aprovados e que forem nomeados, que não possuem o Certificado e/ou Comprovação de Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, deverão frequentar o referido curso que será oferecido pelo Município de Cândido Godói, RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Cândido Godói

-O candidato que não concluir com aproveitamento o curso introdutório, com carga horária de no mínimo 40 horas, será considerado inabilitado ao cargo.

- 2.3. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação em caráter temporário, por interesse público, para atendimento à Secretaria Municipal da Saúde dentro do programa Primeira Infância Melhor – PIM, para o cargo de Visitador do PIM.
- 2.4. A divulgação oficial das informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado dar-se-á pela publicação de editais no Quadro Oficial de Publicação da Prefeitura Municipal, no jornal utilizado para as publicações oficiais do Município e no site <http://www.candidogodoi.rs.gov.br>
- 2.5. A contratação será mediante contrato administrativo.
- 2.6. A remuneração será sujeita a insalubridade para os cargos da saúde, assegurado ao contratado, o constante na Lei Municipal nº1.120/95, em seu art. 287.
- 2.7. As atribuições da função são as constantes no Anexo I do Edital.
- 2.8. Para fins de seleção, será aplicada Capacitação Inicial para o cargo de Visitador(a) do PIM, conforme conteúdo programático no Anexo III.

III - DA INSCRIÇÃO

- 3.1. A inscrição será presencial junto a Secretaria Municipal da Administração, de 26 de junho de 2017 a 30 de junho de 2017, das 08 horas às 11h30min e das 13h30min às 17 horas.
 - 3.1.1. Somente serão admitidas inscrições pessoais, a serem efetivadas diretamente pelos candidatos ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato com poderes especiais.
 - 3.1.2. O candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, o documento de identidade com fotografia, preencher e assinar o formulário de inscrição, conforme Anexo II, disponibilizada no ato pela Comissão.
 - 3.1.3. São considerados documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade de estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, a exemplo das carteiras da OAB, CREA, CRM, CRP, etc; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira



Município de Cândido Godói

de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.

- 3.1.4. Os documentos de identidade deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza, a identificação do candidato.
- 3.2. O valor da inscrição para a participação no Processo Seletivo Simplificado deverá ser pago no ato da inscrição junto à Tesouraria do Município.
- 3.3. Após a divulgação dos candidatos inscritos, haverá prazo de recurso de 01 (um) dia útil.
- 3.4. No ato da assinatura do contrato (nomeação), o candidato deverá contar com idade mínima de 18(dezoito) anos.

IV – DA ANÁLISE CURRICULAR

- 4.1. No ato da inscrição, o candidato para o cargo de Visitador do PIM deverá entregar o Currículo conforme Anexo IV deste Edital, acompanhado de cópias autenticadas dos títulos e demais documentos que comprovem as informações apresentadas.
- 4.2. O currículo e demais documentos comprobatórios deverão ser entregues em envelopes lacrados com a identificação do candidato, contendo as **cópias autenticadas** dos documentos. O envelope deverá ser entregue pessoalmente (mediante protocolo de entrega por servidor integrante da Comissão do Processo Seletivo Simplificado na Secretaria Municipal de Administração).
- 4.3. É de estrita responsabilidade do candidato de entregar o currículo no período determinado do Processo Seletivo Público.
- 4.4. O candidato que não entregar o currículo juntamente com os títulos no ato da inscrição estará desclassificado do Processo Seletivo Público.
- 4.5. O currículo deverá ser entregue em envelope fechado e também em arquivo digital para a Comissão Executiva.

V – DA PROVA DE TÍTULOS

- 5.1. No ato da inscrição, o candidato deverá entregar a grade Títulos, conforme Anexo V deste Edital, devidamente preenchida, juntamente com o envelope contendo o currículo e as **cópias autenticadas** dos títulos e demais documentos que comprovem as informações apresentadas, de forma numerada e ordenada.
 - 5.1.1. A Capacitação Inicial de Visitador(a) será feita logo após a homologação do resultado final.
- 5.2. A análise curricular de titulação e experiência profissional dos candidatos inscritos e aptos seguirá a grade de pontuação abaixo:



Município de Cândido Godói

| Títulos | Pontuação | | Títulos por item | Valor máximo |
|--|---|-----|------------------|--------------|
| a)Curso, seminários, jornadas, treinamentos, oficinas, simpósios, congressos, desde que relacionados com a função e com a data de realização do evento dentro dos últimos 5 anos, contados da data de encerramento das inscrições. | Até 10 horas | 0,4 | 04 | 5,0 |
| | De 11 a 50 horas | 0,6 | | |
| | De 51 a 100 horas | 0,8 | | |
| | De 101 a 300 horas | 1,0 | | |
| | Cursos sem carga horaria definida serão considerados em dias ou meses na seguinte proporção: 01 dia: 8 horas 01 mês: 80 horas | | | |
| | Nível Superior (sem limite de tempo, conforme item 5.2.2) | | | 5,0 |
| TOTAL | | | | 10 |

- 5.2.1. Títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados. Para comprovação da letra a desta grade, o candidato devesse ter diploma, certificado de conclusão, declaração ou atestado, em papel timbre da entidade promotora, devendo ser expedido pela mesma. Não serão pontuados boletins de matrícula, histórico escolar, ou outra forma que não determinada acima, não devendo o candidato entregar os documentos que não estejam na forma exigida. Curso sem carga horaria definida não recebem pontuação. No título deve constar o número do registro, livro e número de folha para ter validade.
- 5.2.2. Os títulos, exceto o de nível superior (graduação), deverão ter sido obtidos nos últimos **5 (cinco)** anos anteriores à data de encerramento das inscrições (dia, mês e ano – **30/06/2017**) do processo seletivo.
- 5.2.3. Não serão pontuados títulos a quaisquer serviços prestados para fins de estágios, monitorias ou bolsas, remunerados ou não.
- 5.2.4. Somente serão aceitos 4 (quatro) títulos de certificação EAD na análise curricular.



Município de Cândido Godói

- 5.2.5. No caso de Registro Eletrônico, o mesmo deverá indicar o endereço eletrônico (site) para conferência da autenticidade do mesmo. No título deve constar o número do registro, livro e número de folha para ter validade.
- 5.2.6. O candidato que não entregar o currículo juntamente com os títulos no ato da inscrição estará desclassificado do Processo Seletivo Público.

VI – DOS RECURSOS

- 6.1. É direito de o candidato recorrer da lista preliminar dos inscritos, da pontuação da prova de títulos e da classificação preliminar final dos candidatos, uma única vez, com recurso endereçado à Comissão Executiva, no prazo de 01 (um) dia útil contados a partir do dia subsequente ao ato da publicação.
- 6.2. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
- 6.3. Todos os editais e/ou qualquer outra publicação relativa a este Processo Seletivo serão disponibilizados no site oficial da Prefeitura Municipal de Cândido Godói - <http://www.candidogodoi.rs.gov.br>, **sendo este o meio oficial de publicações relativas a este edital, sendo responsabilidade do candidato o devido acompanhamento.**
- 6.4. Será possibilitada vista da análise da prova de títulos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

VII – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 7.1. No caso da ocorrência de empate em relação à classificação final por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
- I – apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos;
 - II – sorteio em ato público.
- 7.2. O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por edital.
- 7.3. A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. A homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será lançado por edital no sítio eletrônico oficial do Município (<http://www.candidogodoi.rs.gov.br/>) com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando então, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Cândido Godói

- 8.2. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
- 8.3. Os candidatos aptos e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e contatos telefônicos e eletrônicos, informando à comissão sempre que houver alteração.
- 8.4. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições conforme dispuser a legislação local.
- 8.5. Durante o período de validade de Processo Seletivo Simplificado, os selecionados serão contratados com estrita observância da necessidade do serviço público.
- 8.6. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma vez, por igual período.
- 8.7. Os candidatos que participarão do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital se submetem às instruções do presente edital devendo aceitar as condições de sua realização, tais como se acham estabelecidos neste Edital.
- 8.8. O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade única e exclusiva do candidato.
- 8.9. Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
- 8.10. Todos os documentos exigidos no presente edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, autenticado por servidor autorizado do Município de Cândido Godói, RS. Os documentos extraídos de sistema informatizado (*internet*) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.
- 8.11. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 23 de Junho de 2017.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito Municipal

GERSON DRESCH
Secretário da Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Cândido Godói

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI/RS EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2017 – PIM

CARGO: VISITADOR DO PIM

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO:

Realizar o trabalho diretamente com as famílias, orientando-as e capacitando-as para realizar as atividades de estimulação para o desenvolvimento integral da criança, desde a gestação; Orientar as famílias sobre as atividades de estimulação adequadas a partir do diagnóstico, ou seja, do marco zero; Acompanhar e controlar a qualidade das ações educativas realizadas pelas próprias famílias junto às crianças e as ações realizadas pelas gestantes; Acompanhar os resultados alcançados pelas crianças e pelas gestantes; Planejar e executar as Modalidades de Atenção Individual e Grupal; Planejar e executar seu cronograma de visitas às famílias; Participar da Capacitação de Visitadores, realizadas pelo Monitor/GTM; Receber a formação e a capacitação necessárias; E outras atribuições correlatas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Cândido Godói

ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI/RS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2017 – PIM

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome do candidato: _____

Cargos:

Visitador do PIM

Documento de Identidade: _____ CPF: _____

Escolaridade: _____

Endereço: _____

Município: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Cândido Godói/RS, em ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Candidato



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Cândido Godói

ANEXO III

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI/RS EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2017 – PIM

CURRÍCULO PROFISSIONAL (modelo)

FOTO (3X4)

CARGO:

1. DADOS PESSOAIS

- 1.1 Nome completo:
- 1.2 Filiação:
- 1.3 Nacionalidade:
- 1.4 Naturalidade:
- 1.5 Data de Nascimento:
- 1.6 Estado Civil:

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

- 2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor:
- 2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF:
- 2.3 Título de Eleitor : Zona: Seção:
- 2.4 Número do certificado de reservista (homem):
- 2.5 Endereço Residencial:
- 2.6 Endereço Eletrônico:
- 2.7 Telefone residencial e celular:
- 2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado:

3. ESCOLARIDADE

- 3.1 ENSINO MÉDIO Instituição de Ensino:
Ano de conclusão:
- 3.2 MAGISTÉRIO ou NORMAL.
Curso:
Instituição de Ensino:
Ano de conclusão:
- 3.3 NÍVEL SUPERIOR GRADUAÇÃO
Curso:
Instituição de Ensino:
Ano de conclusão:

4. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Cândido Godói

Curso / área:

Instituição de Ensino:

Data de início:

Data da conclusão:

Carga horária:

Curso / área:

Instituição de Ensino:

Data de início:

Data da conclusão:

Carga horária:

Curso / área:

Instituição de Ensino:

Data de início:

Data da conclusão:

Carga horária:

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Cândido Godói/RS, em ___ de _____ de 2017.

Assinatura do Candidato



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Cândido Godói

ANEXO IV

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI/RS EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2017 – PIM

PROVA DE TÍTULOS

Nome do candidato: _____

Cargo: _____

Documento de Identidade: _____ CPF: _____

Escolaridade: _____

DESCRIÇÃO DE TÍTULOS

| Campos preenchidos pelo candidato | | | (deixar em branco) |
|-----------------------------------|----------------------|--------------------------------|--------------------|
| N.º (*) | Descrição de Títulos | Documento Comprobatório n.º | Pontuação |
| 01 | | | |
| 02 | | | |
| 03 | | | |
| 04 | | | |
| 05 | | | |
| 06 | | | |
| 07 | | | |
| 08 | | | |
| 09 | | | |
| 10 | | | |
| 11 | | | |
| 12 | | | |
| 13 | | | |
| 14 | | | |
| 15 | | | |
| TOTAL DE PONTOS | | | |

Obs: Preencher em letra de forma ou digitar nos campos destinados ao candidato e entregar este formulário.

(*) Os títulos deverão ser numerados em sequência de acordo com esta planilha.

Cândido Godói/RS, em ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Candidato



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Cândido Godói

ANEXO V

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI/RS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2017
VISITADOR(A) DO PIM

CRONOGRAMA PRELIMINAR

| Data Prevista | Etapa - atividade |
|-------------------------|---|
| 23/06/2017 | Publicação do Extrato do Edital do Processo Seletivo Público |
| 23/06/2017 | Publicação do Edital do Processo Seletivo Público |
| 26/06/2017 à 30/06/2017 | Período de Inscrições |
| 03/07/2017 | Último dia para efetuar o Pagamento |
| 04/07/2017 | Publicação lista dos inscritos |
| 06/07/2017 | Recurso de não homologação de inscrição |
| 07/07/2017 | Julgamento de recurso de não homologação e publicação da homologação das inscrições |
| 13/07/2017 | Análise dos currículos e publicação do resultado preliminar |
| 17/07/2017 | Recurso sobre resultado preliminar |
| 18/07/2017 | Julgamento dos recursos, aplicação do critério de desempate, publicação do resultado final e homologação. |

Obs: O calendário acima previsto poderá ser reduzido, caso não haja recursos em alguma etapa.